



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 060/2023

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAR SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA CONTENDO CONTROLE DE ABASTECIMENTO, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação deste objeto encontra como justificativa a necessidade de garantir agilidade e assertividade, como também reduzir riscos e prejuízos para a administração municipal, uma vez que, essa prática ajuda a tirar o máximo proveito dos veículos e, até mesmo, das equipes de trabalho. Com o intuito de garantir um serviço público de qualidade, destinados ao funcionamento das atividades municipais e a população Tamborilense.



Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAR SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA CONTENDO CONTROLE DE ABASTECIMENTO, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL-CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

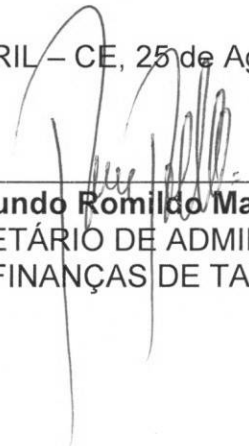
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAR SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA CONTENDO CONTROLE DE ABASTECIMENTO, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **KEYLA MARIA GUERREIRO DE SENA - ME**, CNPJ nº **15.557.011/0001-44**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

TAMBORIL – CE, 25 de Agosto de 2023.



Raimundo Romildo Martins Marçal
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DE TAMBORIL